



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05/12/95

LEI Nº 1852, DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE
SAFETAR ÁREA EM FAVOR DA ASSO
DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM
GUANABARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 320,00M² (trezentos e vinte metros quadrados), parte da área de rua, denominada Rua Leme, Loteamento Jardim Guanabara, Serra-ES, aprovado pelo Decreto nº 617/76, alienando a área do patrimônio público, sob forma de DOAÇÃO, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUANABARA.

Parágrafo Único - A presente doação tem por finalidade acrescer a área do equipamento comunitário para construção da sede da Associação, creche e área de lazer do Bairro Jardim Guanabara.

Art. 2º - A Associação de Moradores do Bairro Jardim Guanabara terá o prazo de 02 (dois) anos para início das obras, conforme Lei nº 741/80.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 50,00M² (cinquenta metros quadrados), parte da área de rua, denominada Rua Leme, do Loteamento Jardim Guanabara, Serra-Es, aprovado pelo Decreto nº 617/76, alienando a área do patrimônio público, sob forma de DOAÇÃO, em favor do Sr. JAILTON GIL GOMES.

Parágrafo Único - A presente doação tem por finalidade incorporar a citada área ao Lote 09 da Quadra J do Loteamento Jardim Guanabara, em função da planta urbanística do Bairro.

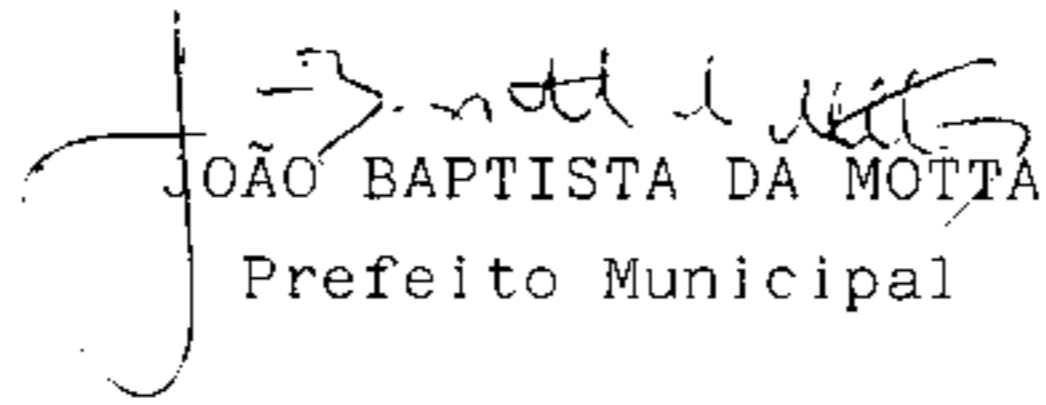


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lei nº 1852/95-fls.2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de outubro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal